



## RESOLUÇÃO CONJUNTA FUNDEG/UNIFEG/COLÉGIO DOM INÁCIO Nº 01/2019

### **Institui a Política Antissuborno e Anticorrupção da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, no âmbito do Programa de Compliance, Transparência e Integridade Institucional**

O Presidente da Fundação Educacional Guaxupé – FUNDEG, Sr. José Renato de Souza Vianna Almeida, em conjunto com o Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNFEG) – Prof. Dr. Reginaldo Arthus, em atendimento a deliberação do plenário do Conselho Acadêmico Superior do Centro Universitário UNIFEG exarada em reunião extraordinária realizada dia 12 (doze) de novembro de 2019, e em atendimento a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da FUNDEG, através de reunião realizada no dia 13 (treze) de novembro de 2019, EDITAM e PUBLICAM o presente ATO CONJUNTO, na forma da RESOLUÇÃO CONJUNTA FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO Nº 01/2019:

**Art. 1º.** Fica instituída e aprovada, no âmbito da Fundação Educacional Guaxupé, do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica, a **Política Antissuborno e Anticorrupção**, como Política integrante do Programa de Compliance, Transparência e Integridade Institucional.

**Art. 2º.** A Política Antissuborno e Anticorrupção constante da presente Resolução Conjunta é aplicável a todos os administradores, colaboradores, parceiros de negócios e clientelas que mantêm vínculos ou relacionamentos com a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO.

**Art. 3º.** A Política Antissuborno e Anticorrupção constante da presente Resolução Conjunta será divulgada e treinada junto aos Administradores e Colaboradores internos da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, bem como publicizada para conhecimento dos parceiros de negócios e clientelas, nos próximos 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da presente data de publicação desta Resolução Conjunta.

**Art. 4º.** A Política Antissuborno e Anticorrupção constante da presente Resolução Conjunta entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se no Portal da Transparência. Dê ciência a todas as partes envolvidas.

**Guaxupé/MG, 14 de Novembro de 2019**

  
**José Renato de Souza Vianna Almeida**  
**Presidente Assembléia Geral FUNDEG**

  
**Prof. Dr. Reginaldo Arthus**  
**Presidente Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNIFEG)**



# Fundação Educacional Guaxupé

Fundação Educacional de Direito Privado com Fins Filantrópicos  
Mantenedora do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica  
Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000  
Fone: (35) 3551-5267 – www.unifeg.edu.br



COLEÇÃO DE GOVERNANÇA  
FUNDEG - UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO

## PROGRAMA DE COMPLIANCE, TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE INSTITUCIONAL

APLICÁVEL AOS MEMBROS DA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ – UNIFEG  
COLÉGIO DOM INÁCIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PARCEIROS DE NEGÓCIOS E RELACIONAMENTO  
CLIENTELAS DE ALUNOS E USUÁRIOS

---

### POLÍTICA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

Aprovado pela Assembleia Geral da Mantenedora FUNDEG em 13/Nov/2019  
Aprovado pelo CAS/UNIFEG em 12/Nov/2019

(Resolução Conjunta FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO nº 01/2019)

---

GUAXUPÉ/MG  
2019

---

Política Antissuborno e Anticorrupção – Novembro/2019



## POLÍTICA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

### Sumário

I – CONDIÇÕES PRELIMINARES E GLOSSÁRIO .....	3
1. OBJETIVO .....	3
2. APLICAÇÃO .....	3
3. REFERÊNCIAS .....	3
4. DEFINIÇÕES .....	4
5 DESCRIÇÃO .....	6
5.1 GENERALIDADES .....	6
5.2 SUBORNO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DE PROPINA.....	8
5.3 BRINDES, PRESENTES, VIAGENS E ENTRETENIMENTOS.....	8
5.4 PAGAMENTOS FACILITADORES .....	9
5.5 PARCEIROS DE NEGÓCIO .....	9
5.6 CONTRATAÇÃO DE PESSOAL .....	9
5.7 NOMEAÇÃO E POSSE DE DIRIGENTES E ADMINISTRADORES .....	10
5.8 PROCESSO DE COMPRAS.....	10
5.9 DOAÇÕES.....	10
5.10 PATROCÍNIO .....	11
5.11 DUE DILIGENCE .....	11
5.12 MANUTENÇÃO DE REGISTROS E CONTABILIZAÇÃO PRECISA .....	12
5.13 AUDITORIAS .....	13
5.14 CONSCIENTIZAÇÃO E TREINAMENTO .....	13
5.15 SINAIS DE ALERTA .....	13
5.16 VIOLAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS.....	14
5.17 DIVULGAÇÃO FÍSICA DA POLÍTICA .....	15
5.18 DO COMITÊ DE GESTÃO ÉTICA.....	15
5.19 DISPOSIÇÃO FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	16



## PROGRAMA DE COMPLIANCE, TRANSPARÊNCIA E

### INTEGRIDADE INSTITUCIONAL

FUNDEG – UNIFEG – COLÉGIO DOM INÁCIO

### POLÍTICA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

#### I – CONDIÇÕES PRELIMINARES E GLOSSÁRIO

A presente **Política Antissuborno e Anticorrupção** abrange o conjunto das institucionalidades da Fundação Educacional Guaxupé (FUNDEG) como entidade mantenedora, o Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé (UNIFEG) e o COLÉGIO DOM INÁCIO de Educação Básica (COLÉGIO DOM INÁCIO) como instituições mantidas, bem como os potenciais Parceiros de negócios e Relacionamentos, Clientelas e demais usuários destas estruturas operativas e institucionais.

#### 1. OBJETIVO

Esta política tem como objetivo assegurar que Administradores, Colaboradores internos e Parceiros de Negócio e Relacionamento e Clientelas observem os requisitos da Lei N.º 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção Brasileira, bem como as políticas antissuborno e anticorrupção da Fundação Educacional Guaxupé (FUNDEG) e suas escolas mantidas (UNIFEG e COLÉGIO DOM INÁCIO), de forma a garantir que, durante a condução de suas operações e negócios, sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade, ética e transparência, com extensão a todos os Parceiros de Negócios e Clientelas com os quais a FUNDEG enquanto entidade mantenedora e o UNIFEG e COLÉGIO DOM INÁCIO, como instituições mantidas, mantenham ou venham a manter qualquer tipo de relação.

#### 2. APLICAÇÃO

A todos os Administradores e Colaboradores internos da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO e Parceiros de negócios e operações.

#### 3. REFERÊNCIAS

- Lei Federal n.º 12.846, de 2013 – **Lei Anticorrupção Brasileira**. Lei sobre práticas de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa. **IBGC - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa**. São Paulo/SP:2015 – 5ª edição.
- Compliance à Luz da Governança Corporativa. **IBGC - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa**. São Paulo/SP:2017 – 5ª edição. Coleção IBGC Orienta. Disponível em <<http://ibdee.org.br/wp-content/uploads/2018/05/Guia-IBGC-Compliance-e-Governanc%CC%A7a-.pdf>> Consultado em 10 de setembro de 2019.



# Fundação Educacional Guaxupé

Fundação Educacional de Direito Privado com Fins Filantrópicos  
Mantenedora do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica  
Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000  
Fone: (35) 3551-5267 – www.unifeg.edu.br



- Manuais de Compliance e Integridade e de Política Antissuborno e Anticorrupção da Empresa AEGEA. Disponível em < <http://www.aegea.com.br/compliance/>> Consultado em 28 de agosto de 2019.
- Lei Federal nº 12.101/2009 - **Dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS**. Lei que trata de Filantropia e suas condições de validação e atendimento.

## 4. DEFINIÇÕES

**AGENTE PÚBLICO:** Para efeitos desse procedimento, segue o conceito previsto na Lei nº 8.429/1992, ou seja, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual. E, ainda, candidatos a cargos públicos em todas as instâncias (federal, estadual ou municipal e nos poderes executivo, legislativo ou judiciário).

**LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO:** Define toda e qualquer legislação, nacional ou estrangeira que mencione as práticas de combate à corrupção e suas melhores práticas, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira; Decreto nº 8.420/145, que regulamenta a Lei 12.846/13, FCPA (Foreign Corrupt Practices Act) legislação norteamericana que visa combater atos de corrupção transnacional por deter minadas pessoas ou entidades relacionadas aos Estados Unidos; e UKBA (United Kingdom Bribery Act) legislação britânica de combate à corrupção.

**LEGISLAÇÃO FILANTROPIA:** Define as formas e condições de operação de instituições filantrópicas através da lei 12.101/2009 e outras que vieram a regulamentá-la. A Fundação Educacional Guaxupé é instituição mantenedora de fins filantrópicos educacionais e concede bolsas de estudos através de suas seleções de clientelas.

**BOLSAS DE ESTUDOS ESCOLARES:** Bolsas de Estudos consistem na oferta de matrículas de alunos, para acesso e frequência à cursos e níveis de ensino da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, e que se instruem como direito do aluno, cujo benefício consiste na isenção total ou parcial para com o pagamento de anuidades escolares ou mediante pagamento parcial das anuidades, em conformidade com a legislação. Bolsas de estudos são diferentes de descontos concedidos, pois asseguram continuidade e direito de gozo durante todo o período de formação do aluno no curso ou no nível de ensino que ingressou, devendo, anualmente, comprovar as condições de atendimento dos critérios que lhe permitiram o acesso e gozo de tal benefício. As Bolsas de estudos na FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO são de 4 tipos: As de Filantropia (regida por legislação própria), as Bolsas próprias concedidas a exclusivo critério da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, as Bolsas de Estudos instruídas por Programas Governamentais e as Bolsas de Estudos instruídas por Relação de Trabalho e Sindicais. As bolsas de estudos concedidas só podem ser suspensas ou canceladas em cada período avaliativo semestral ou anual, conforme o fluxo avaliativo de



cada tipo de bolsa de estudos concedidas. Bolsas e Estudos podem estar ou não vinculadas a desempenho escolar mínimo por parte do beneficiário, conforme cada caso e tipo.

**CONCESSÃO DE DESCONTOS EM ANUIDADES (MENSALIDADES) ESCOLARES:** Descontos em Anuidades (mensalidades) escolares consistem na deliberação autônoma da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO para concessão de descontos de valores financeiros ou comerciais ou pontualidade, de acordo com as diretrizes e estratégias de captação, manutenção e retenção de matrículas de alunos e formação de turmas e classes. Descontos podem ser suspensos a qualquer tempo, por livre deliberação dos órgãos competentes da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, seguindo as diretrizes administrativo-gerenciais e contábil-financeiras afetas à natureza dos conjuntos dos tipos de descontos concedidos, abrangendo convênios e termos de cooperação técnica com órgãos públicos ou privados. Os descontos de valores de mensalidades são instruídos por manifestações administrativas dos órgãos competentes ou com base em Programas internos aprovados, ou ainda, instruídos com base em convênios, parcerias, termos de cooperação, permutas etc.

**CLIENTELAS:** São os potenciais e também efetivos clientes e pessoas (consumidores) que mantêm contrato ou vínculo formal com FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, abrangendo, ainda, seus alunos e arrendatários de seus espaços físicos ou digitais internos.

**COISA DE VALOR:** Significa dinheiro, presentes, convites para shows e eventos, viagens, entretenimento, ofertas de emprego, refeições e trabalho. Pode também incluir, mas não se limitando a patrocínio de eventos, bolsas de estudo, apoio a pesquisas e contribuições beneficentes e mesmo que sejam em benefício de uma organização beneficente legítima.

**COMPLIANCE:** O termo *Compliance* é originário do verbo, em inglês, *to comply*, que significa cumprir, executar, satisfazer e realizar o que foi imposto conforme a legislação e regulamentação aplicável à FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO e o conjunto de suas atividades, de acordo com as Políticas, Normas e Códigos de Ética e Conduta internamente aprovados pelas instituições.

**CORRUPÇÃO:** É o desvio de conduta, por Agente Público, de qualquer nível ou instância, ou por Particulares, pessoas físicas ou jurídicas, cujo objetivo seja obter vantagem indevida para si, para outrem ou para Comitê de pessoas. Pode ser entendido, também, como sendo o ato ou efeito de degenerar, seduzir ou ser seduzido por dinheiro, presentes, entretenimentos ou qualquer benefício ou vantagem que leve alguém a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, moral, bons costumes e o que é considerado certo no meio social. Não será tolerada qualquer forma de corrupção, quer com entes ou agentes públicos, quer com partes privadas.

**DUE DILIGENCE:** É o procedimento de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer o Parceiro de Negócio com o qual a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO pretende se relacionar e interagir.

**ADMINISTRADOR:** Diretores, Conselheiros, Reitores, Pró-Reitores, Diretores de Unidades Educacionais, Coordenadores e Chefiarias ou Coordenadorias de áreas/órgãos/setores.



**COLABORADOR(ES):** Todos os funcionários, aprendizes, estagiários, colaboradores, demais representantes da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO que atuam em qualquer das suas unidades de negócios.

**LEIS ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO:** São as leis elaboradas visando estabelecer as regras que irão coibir as práticas de Corrupção e Suborno. Dessa forma, é importante que sejam observadas as Leis Antissuborno e Anticorrupção, bem como todas as demais leis e normas antissuborno e anticorrupção aplicáveis nos termos da legislação brasileira.

**PAGAMENTO FACILITADOR:** São pagamentos de qualquer valor, feitos para garantir ou acelerar as ações de rotina ou, de outra forma, induzir Agentes Públicos ou Parceiros de Negócio a realizar funções de rotina que são obrigados a realizar, como emissão de licenças ou alvarás, liberação de bens retidos etc. Isto não inclui taxas administrativas legalmente aplicáveis e nem os contratos de permuta de serviços regularmente estabelecidos.

**PROPINA:** É o dinheiro ou vantagem indevida obtida ou fornecida de forma e/ou para fins ilícitos.

**SUBORNO:** Consiste no ato de induzir alguém, seja um Agente Público ou parceiro de Negócio, a qualquer ação ou omissão com objetivos ilegais, indevidos, desonestos ou antiéticos, em proveito próprio ou de outro qualquer, oferecendo-lhe dinheiro, presentes, entretenimento, benefícios, vantagens ou qualquer Coisa de Valor.

**PARCEIRO DE NEGÓCIO:** Refere-se, mas não se limitando a, a toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO se relacione ou venha a se relacionar, prestador de serviços, consultor, cliente interno ou externo, Parceiro de Negócio contratado ou subcontratado, locatário, cessionário de espaço comercial, independentemente de contrato formal ou não, incluindo aquele que utiliza o nome da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO para qualquer fim ou que presta serviços, fornece materiais, interage com Agente Público, com o Governo ou com outros Parceiros de Negócio em nome da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO.

## 5 DESCRIÇÃO

### 5.1 GENERALIDADES

Faz parte da política da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO conduzir seus negócios com honestidade e integridade. É vital para a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO manter essa reputação nos negócios e, por isso, temos uma abordagem de tolerância zero em relação a Suborno e outros atos de Corrupção. Por isto a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO encoraja todos a reportarem de boa fé ou com base em razoável convicção de confiança, quaisquer questões relativas a indícios de conduta inadequada, seja por Administrador, Colaborador, Funcionário Público ou Parceiro de Negócio, sem medo de retaliação.

Consultas, suspeitas ou sugestões devem ser direcionadas para os seguintes canais de comunicação:



# Fundação Educacional Guaxupé

Fundação Educacional de Direito Privado com Fins Filantrópicos  
Mantenedora do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica  
Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000  
Fone: (35) 3551-5267 – www.unifeg.edu.br



## CANAL DE ÉTICA

0800-xxx-xxxx

E-mail: comiteetica@unifeg.edu.br

## CONTATOS INTERNOS:

COMITÊ DE GESTÃO DE ÉTICA

Av. Dona Floriana, 463 – Centro –  
Guaxupé/MG - CEP 37.800.000

A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO exige *Compliance* com as leis antissuborno e anticorrupção, assim como com quaisquer requisitos legais, regulamentares ou contratuais, pertinentes às suas atividades.

A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO em hipótese alguma tolerará que condutas ilícitas por parte de seus colaboradores ou por parte de terceiros que com ela mantenham contrato, incluindo empresa de representação comercial, sejam praticadas, podendo para tanto adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis que se fizerem necessárias coibir, incluindo mas não se limitando, as seguintes práticas delituosas:

- Falsificação de documentos, de marcas ou produtos;
- Uso indevido e/ou desautorizados de suas marcas;
- Envolvimento em atividades ou condutas ilícitas, tais como evasão fiscal, sonegação, corrupção, fraudes, suborno empresarial, contrabando, associação a grupos criminosos ou antissociais, aliciamento de menores, praticas discriminatórias, dentre outras.

Qualquer conduta que possa ser enquadrada na definição de corrupção é proibida pelas leis aplicáveis e está em desacordo com os padrões e princípios éticos adotados pela FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO

Nos relacionamentos com empresas e empregados do setor privado ou com autoridades públicas, partidos políticos, repartições e órgãos públicos, sindicatos, serventuários da Justiça, funcionários públicos, dentre outros, tanto os Administradores e colaboradores da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, quanto os terceiros com os quais mantenha relacionamentos, incluindo as empresa de representação comercial, está expressamente proibido o oferecimento, promessa ou permissão de qualquer vantagem indevida, seja a que título for, principalmente para manter, garantir ou obter em troca negócios para a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO.

É assegurado que o Comitê de Gestão Ética é composto por pessoas que têm juramento com o programa de Compliance da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, mantendo atuação de independência e autoridade, com acesso direto ao Conselho de Administração e à Alta Direção, garante também a dedicação e compromisso de a melhoria contínua do Programa de Compliance, Transparência e Integridade institucional.

A presente política não visa transformar todos os Administradores, Colaboradores, Parceiros de Negócios e Clientelas em especialistas nas Leis Antissuborno e Anticorrupção, mas fornecer meios e ferramentas adequados para auxiliá-los na identificação de situações de risco, possíveis pagamentos indevidos, bem como a forma de atuação nesses casos. Assim



sendo, é importante que todos sigam as diretrizes da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO e que cooperem com a Comissão de Gestão Ética e do programa de Compliance.

O conteúdo desta política deve ser conhecido e observado por todos Administradores, Colaboradores, Parceiros de Negócio e Clientelas da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, sendo o seu descumprimento passível de aplicação das medidas legais e disciplinares.

Em caso de dúvidas sobre a aplicação adequada das diretrizes constantes da presente política, os administradores e colaboradores devem consultar o seu gestor imediato e/ou o Comitê de Gestão Ética.

## 5.2 SUBORNO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DE PROPINA

a) A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO tem uma abordagem de tolerância zero em relação a suborno e outros atos de corrupção, portanto todos, Administradores, Colaboradores e Parceiros de Negócios e Clientela que atuem em nome da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, estão, enfaticamente, proibidos de negociar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente) suborno, propina, vantagem indevida, pagamentos, presentes, viagens, entretenimento ou, ainda, de realizar a transferência de qualquer Coisa de Valor para qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não, nacional ou estrangeiro, para influenciar ou recompensar qualquer ação, omissão, tratamento favorável ou decisão de tal pessoa em benefício da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO.

b) Nenhum Administrador, Colaborador, Parceiro de Negócio e Clientela será retaliado ou penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em negociar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar, autorizar ou proporcionar Propina.

c) As Leis Antissuborno e Anticorrupção não penalizam somente o indivíduo que paga Propina, mas também os indivíduos que agiram de maneira a incentivar o seu pagamento, ou seja, se aplicam a qualquer indivíduo que:

- Aprovar o pagamento de Propina;
- Fornecer ou aceitar faturas emitidas de maneira fraudulenta;
- Retransmitir instruções para pagamento de Propina;
- Encobrir o pagamento de Propina; ou
- Cooperar com o pagamento de Propina.

## 5.3 BRINDES, PRESENTES, VIAGENS E ENTRETENIMENTOS

a) Nenhum brinde, presente, viagem ou entretenimento pode, em hipótese alguma, ser dado a qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não, para influenciar ou compensar impropriamente um ato ou decisão, como compensação real ou pretendida para obtenção de qualquer benefício ou vantagem à FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, a seus Administradores, Colaboradores, Parceiros de Negócio ou Clientela.



b) A Política de Brindes e Hospitalidades da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, estabelece e dispõe de diretrizes e procedimentos específicos sobre o assunto e todos Administradores, Colaboradores e Parceiros de Negócios e Clientela devem agir em conformidade com tal norma.

#### **5.4 PAGAMENTOS FACILITADORES**

A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO proíbe a negociação, oferta, promessa, viabilização, pagamento, autorização e realização de Pagamentos Facilitadores, conforme descrito na política e procedimento específico interno que rege a matéria.

#### **5.5 PARCEIROS DE NEGÓCIO**

a) É política da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO fazer negócios somente com Parceiros de Negócio e Clientelas que tenham reputação e integridade ilibadas e que sejam qualificados tecnicamente.

b) A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO não admite, em hipótese alguma, que qualquer Parceiro de Negócio ou Clientela exerça qualquer tipo de influência imprópria em benefício da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO sobre qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não.

c) A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO não admite a contratação de Parceiros de Negócio e Clientelas que tenham relação indevida, direta ou indiretamente, com Agentes Públicos.

d) É verificado previamente à contratação de Parceiro de Negócio e Clientela que este está envolvido, ainda que indiretamente, em práticas de Corrupção ou ilícitas, bem como se está sendo investigado, processado ou foi condenado por tais práticas.

e) Em todos os contratos firmados com Parceiro de Negócios e Clientela é obrigatória a inclusão da Cláusula Anticorrupção, para assegurar o cumprimento das Leis Antissuborno e Anticorrupção da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO. Qualquer alteração na redação desta cláusula deve ser aprovada através de manifestação de assessoria jurídica ou do Comitê de Gestão Ética da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO.

f) A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO não admite nenhuma prática de Corrupção por parte de Parceiros de Negócios e Clientelas que atuam em seu nome, mesmo que informalmente.

#### **5.6 CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

a) Para fins de minimização e desestímulo de potenciais atos de corrupção e suborno bem como evitar relação indevida com órgãos públicos, é vedada a contratação de Agentes Públicos ou Agentes Políticos ativos no quadro de colaboradores da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO. Os colaboradores da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO que se candidatarem a qualquer cargo público eletivo, de representação político-partidária, deverão



# Fundação Educacional Guaxupé

Fundação Educacional de Direito Privado com Fins Filantrópicos  
Mantenedora do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica  
Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000  
Fone: (35) 3551-5267 – www.unifeg.edu.br



obrigatoriamente se licenciarem e se afastarem de suas funções. É assegurado e garantido o direito e a liberdade de filiação partidária de seus colaboradores. Ficam ressalvadas as funções e cargos de docentes e tutores, que podem requerer e autorizar contratação de servidores públicos que atuem em outras instituições de ensino públicas estatais. Também ficam ressalvadas e excluídas dessa política, as situações de Agentes Públicos ativos, para fins de exercício da docência e da tutoria, nas escolas mantidas (UNIFEG e COLÉGIO DOM INÁCIO).

## 5.7 NOMEAÇÃO E POSSE DE DIRIGENTES E ADMINISTRADORES

a) Para fins de minimização e desestímulo de potenciais atos de corrupção e suborno bem como evitar relação indevida ou favorecimento com órgãos públicos é vedada a indicação, nomeação e posse de membros Agentes Públicos ou Agentes Políticos nas estruturas de governança da Administração Superior ou da Administração Básica da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, abrangendo funções executivas ou participação em órgãos colegiados. Os membros efetivamente nomeados e empossados nas estruturas de governança da Administração Superior ou da Administração Básica da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, abrangendo funções executivas ou participação em órgãos colegiados, que venham eventualmente se candidatarem a qualquer cargo público eletivo, de representação político-partidária, deverão obrigatoriamente se licenciarem e se afastarem de suas funções, imediatamente ao ato de registro de suas candidaturas. É assegurado e garantido o direito e a liberdade de filiação partidária de seus membros nomeados e empossados.

## 5.8 PROCESSO DE COMPRAS

- a) Todo processo de compras é feito com base no mérito e não mediante o uso indevido de influência sobre qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não.
- b) Durante o processo de concorrência, os Administradores e Colaboradores não podem receber ou ofertar qualquer tipo de presente, vantagem, benefício, entretenimento e/ou informação privilegiada, de e/ou para qualquer pessoa, física ou jurídica, seja ela Agente Público ou não.

## 5.9 DOAÇÕES

a) A política da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO veda quaisquer doações a qualquer pessoa física ou jurídica, Agente Público ou não, com o objetivo de influenciar, direta ou indiretamente, ou serem considerados influentes em uma decisão de negócios. Não se considera, nesta política, as doações a serem realizadas em nome da filantropia ou de apoio comunitário-voluntário da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO a outras instituições parceiras, co-irmãs ou conveniadas, consideradas em apoio à sustentabilidade das referidas instituições.

b) Doações a causas beneficentes devem ser realizadas apenas para instituições registradas nos termos da legislação aplicável, por razões filantrópicas legítimas ou mediante apoio comunitário-voluntário para servir interesses humanitários e de apoio a instituições culturais, religiosas, educacionais ou outras que se considerem como programa ou projeto social de interesse público.



c) Doações a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos, com recursos da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO são proibidas, conforme legislação em vigor.

d) A Política de Doações, Contribuições e Patrocínios da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO é regida por manual próprio e específico que dispõe de diretrizes e procedimentos específicos sobre o assunto e todos os Administradores, Colaboradores e Parceiros de Negócios e Clientelas, que devem agir em conformidade com tal norma.

### 5.10 PATROCÍNIO

a) A política da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO veda quaisquer patrocínios a qualquer pessoa física ou jurídica, Agente Público ou não, com o objetivo de influenciar, direta ou indiretamente, ou serem considerados influentes em uma decisão de negócios.

b-) A política de patrocínios culturais ou de comercialização e veiculação de peças publicitárias ou propagandística da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO é vedada em eventos, veículos de comunicação e shows que promovam ou façam apologias consideradas depreciativas da urbanidade e da moral dos costumes regionais; do desrespeito aos direitos humanos, à diversidade de etnias, gênero, religiosidade, culturas e opções político-partidárias; do desrespeito às minorias ou que promovam o anti-semitismo e a xenofobia e outras formas de exclusões e preconceitos sociais; que atentem contra a boa saúde e bem estar humano e social; do desrespeito aos direitos dos animais; do desrespeito ao patrimônio histórico paisagístico-natural e artístico-cultural; que atentem contra a democracia política e as liberdades públicas, liberdades de pensamento e de idéias e opinião e de liberdades coletivas; que promovam jogos de azar; que promovam o uso de armas e munições; em blogs, sítios digitais e veículos de informações e comunicação que sejam promotores comprovados de disseminação ou produção de *fake-news* (notícias falsas ou condicionantes de opiniões inverídicas), ou que promovam qualquer forma de incitação à violência, ódio, intolerância e desrespeito humano e ao Estado de Direito.

c-) A política de patrocínios culturais ou de comercialização e veiculação de peças publicitárias ou propagandística da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO veda a inserção de sua imagem junto a eventos que sejam majoritariamente patrocinados por empresas ou marcas de bebidas alcoólicas, armas e munições, consumo de cigarros ou congêneres e demais substâncias e produtos ou serviços que atentem contra a boa educação de saúde, proteção e bem estar, seguindo as diretrizes constantes do item “b”, acima.

d) Todos os patrocínios devem ser baseados em contratos formalizados entre a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO e Parceiros de Negócio que os receberão.

### 5.11 DUE DILIGENCE

- PRÉ-CONTRATAÇÃO

a) Antecipadamente à contratação de qualquer Parceiro de Negócio e Clientela, em especial, mas não se limitando a despachantes, consultores em geral, advogados, construtoras e



empreiteiras, vigilância e segurança, contadores, arquitetos e técnicos em licenças ou alvarás, agências de marketing, viagens ou Relações Públicas, é realizado um processo de *Due Diligence* para avaliar seus antecedentes, reputação, qualificações, controlador final, situação financeira, credibilidade e histórico de cumprimento das Leis Antissuborno e Anticorrupção.

- PÓS-CONTRATAÇÃO

b) Após a contratação dos Parceiros de Negócio e Clientelas, é dever do gestor responsável pela contratação acompanhar suas atividades, sempre atento a eventuais sinais de alerta ou de descumprimento às Leis Antissuborno e Anticorrupção.

c) Se houver notícia ou qualquer motivo legítimo para crer que um pagamento proibido pelas Leis Antissuborno e Anticorrupção ou por esta política tenha sido, esteja sendo ou possa ser feito ou prometido a um Parceiro de Negócio, Clientela ou Agente Público em nome da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, direta ou indiretamente, deverá ser comunicado tal fato imediatamente aos Canais de Ética ou ao Comitê de Gestão Ética.

## 5.12 MANUTENÇÃO DE REGISTROS E CONTABILIZAÇÃO PRECISA

a) É obrigação da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO e de seus Administradores e Colaboradores manter livros, registros e contas refletindo, de forma detalhada, precisa e correta, todas as transações que realizar, nos âmbitos contábeis-financeiros e administrativos, bem como de ordem administrativo-acadêmico e de registro escolares. Para combater a Corrupção, é importante que as transações sejam transparentes, totalmente documentadas e classificadas para contas que refletem de maneira precisa e completa a sua natureza. Tentar camuflar um pagamento pode criar uma violação ainda pior do que o pagamento em si.

b) A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO assegura que todas as transações/operações estejam totalmente documentadas, corretamente aprovadas e com a devida classificação contábil. Em hipótese nenhuma, documentos falsos, imprecisos ou enganosos devem constar dos livros e registros da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO.

c) A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO mantém controles internos que ofereçam a segurança para que:

- Todas as operações executadas sejam aprovadas por pessoas autorizadas.
- Todas as operações sejam registradas conforme necessário para permitir a elaboração das demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos ou qualquer critério aplicável a essas demonstrações, bem como para manter o correto controle dos ativos.
- O acesso aos ativos somente seja permitido de acordo com a aprovação geral ou específica da respectiva Diretoria, Reitoria ou instância competente responsável.
- Os ativos registrados sejam confrontados com os ativos existentes em intervalos razoáveis e que medidas apropriadas sejam tomadas em relação a quaisquer diferenças eventualmente apuradas.



d) Se houver conhecimento ou suspeita que qualquer pessoa está, direta ou indiretamente, manipulando os livros e registros da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO ou tentando, de qualquer outra forma, esconder ou camuflar pagamentos ou registros da empresa, tal fato deverá ser comunicado imediatamente através dos Canais de Ética ou ao Comitê de Gestão Ética.

### 5.13 AUDITORIAS

A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO realiza anualmente Auditorias Contábeis Externas Independentes, Auditorias Externas de Filantropia e mantém, para fins de controladoria, o Setor de Auditoria Interna de Processos, para avaliar o cumprimento das Leis e de sua política e procedimentos Antissuborno e Anticorrupção, nos campos das atividades realizadas em cada área e setor organizacional

### 5.14 CONSCIENTIZAÇÃO E TREINAMENTO

a) A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO mantém um contínuo e atualizado processo de conscientização e treinamento nas suas políticas e procedimentos antissuborno e anticorrupção, enfatizando a obrigação e o comprometimento de cada um com a ética, Integridade, transparência, honestidade e exemplaridade.

b) O Comitê de Gestão Ética promove, anualmente, treinamentos sobre as políticas e as Leis Antissuborno e Anticorrupção, conflitos de interesse e sobre o Código de Conduta em todas as unidades de negócios da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, sendo que os treinamentos podem eventualmente ser ministrados por meio de teleconferência, videoconferência, treinamentos via web ou outro meio que não seja presencial.

### 5.15 SINAIS DE ALERTA

a) Para garantir o cumprimento das Leis Antissuborno e Anticorrupção, os Administradores, Colaboradores, Parceiros de Negócio e Clientelas devem estar atentos para sinais de alerta que podem indicar que vantagens ou pagamentos indevidos possam estar ocorrendo. Os sinais de alerta não são, necessariamente, provas de Suborno ou Corrupção, nem desqualificam, automaticamente, Parceiros de Negócio, Clientelas ou Agentes Públicos com quem a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO se relaciona. Entretanto, levantam suspeitas que devem ser apuradas até que a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO esteja certa de que esses sinais não representam uma real infração às Leis Antissuborno e Anticorrupção e a esta política.

b) Os Administradores, Colaboradores, Parceiros de Negócio e Clientelas devem dedicar especial atenção aos seguintes sinais de alerta, não limitados a eles, referentes a qualquer operação em que o pagamento ou o benefício possa ser recebido por qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não:

- A contraparte tenha reputação no mercado de envolvimento, ainda que indireto, em assuntos relacionados à Suborno, Corrupção, atos antiéticos ou potencialmente ilegais;



- A contraparte pediu uma comissão ou pagamento que é excessivo e que deve ser pago em dinheiro ou de outra forma irregular ou não usual;
  - A contraparte é controlada por um Agente Público, ou dos seus quadros faz parte um Agente Público, ou tem relacionamento próximo com o Governo;
  - A contraparte é recomendada por um Agente Público;
  - A contraparte fornece ou emite fatura ou outros documentos duvidosos;
  - A contraparte se recusa a incluir cláusula anticorrupção no instrumento contratual;
  - A contraparte propõe uma operação financeira diversa das práticas comerciais usualmente adotadas para o tipo de operação/negócio a ser realizado;
  - Percepção de que a doação para uma instituição de caridade ou patrocínio a determinado evento a pedido de um Agente Público é uma troca para uma ação governamental; e,
  - A contraparte não possui escritório ou funcionários, ou o escritório aparenta ser de “fachada”.
- c) A lista acima não é exaustiva e os indícios podem variar em função da natureza da operação, da solicitação de pagamento e/ou despesa, assim como da localização geográfica.
- d) Ao perceber qualquer sinal de alerta, você deve comunicar tal fato imediatamente aos Canais de Ética ou ao Comitê de Gestão Ética.

### 5.16 VIOLAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

- a) É responsabilidade de todos os Administradores, Colaboradores, Parceiros de Negócio e Clientelas comunicar qualquer violação e suspeita de violação às Leis Antissuborno e Anticorrupção, como também as políticas e procedimentos da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO;
- b) As comunicações de violação e suspeita de violação, identificadas ou anônimas, poderão ser feitas através dos Canais de Ética ou ao Comitê de Gestão Ética. Denúncias anônimas somente serão apuradas se houver evidências, provas e comprovantes concretos que assegurem a abertura de eventuais investigações/apurações e demais procedimentos necessários, evitando-se toda e qualquer condição de ataques ou destruição de reputações de quem quer que seja;
- c) Os Canais de Ética alimentam o Comitê de Gestão Ética que registra, analisa e investiga quaisquer relatos relacionados com suborno ou com corrupção, implementando controles preventivos para evitar a sua ocorrência e controles corretivos para evitar sua repetição;
- d) Independentemente das comunicações serem identificadas ou anônimas, o Comitê de Gestão Ética toma medidas, na extensão do permitido pela lei aplicável, para proteger a confidencialidade e anonimato de qualquer denúncia realizada, ressalvadas as condições de evidências, provas ou comprovações concretas nos casos de denúncias anônimas;
- e) A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO não permite ou tolera qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que apresentar uma denúncia de boa-fé de violação a esta política ou às Leis Antissuborno e Anticorrupção;



f) As violações às Leis Antissuborno e Anticorrupção podem resultar em penalidades civis e criminais para a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, para seus Administradores, Colaboradores, Agente Público e/ou Parceiros de Negócio envolvidos;

g) É explicado para cada pessoa, quais são as consequências definidas no seu processo disciplinar, de não estarem em *Compliance* com as leis e regulamentos, e em não conformidade com o Programa de *Compliance* da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, requisitos estabelecidos nas suas políticas e procedimentos antissuborno e anticorrupção;

h) As eventuais multas impostas às pessoas físicas por violações às Leis Antissuborno e Anticorrupção não serão pagas pela FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO;

i) Com o fim de conduzir seus negócios com honestidade e integridade, a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO se preocupa em estar em *Compliance* com as Leis Antissuborno e Anticorrupção, em conformidade com a Norma NBR ISO 37001 e com os seus próprios requisitos, através de práticas para a proteção aos seus interesses, tais como processos de *Due Diligence* e de auditoria interna/externa, programas de treinamento, inclusão de disposições contratuais de observância às Leis Antissuborno e Anticorrupção em contratos com Parceiros de Negócio e Clientelas, bem como o controle interno e o monitoramento cuidadoso das atividades da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO;

j) Não são consideradas situações de violação às Leis Antissuborno e Anticorrupção e a esta política as doações que tenham sido feitas de acordo com as leis e normas aplicáveis da jurisdição local, incluindo as Leis Antissuborno e Anticorrupção;

k) Não são consideradas situações de violação às Leis Antissuborno e Anticorrupção as concessões de bolsas de estudos e descontos em mensalidades escolares ou renúncia de receitas que sejam realizados em atendimentos a demandas de alunos interessados, ou afetas a programas de concessões de bolsas de estudos e descontos financeiros de anuidades e mensalidades escolares da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, e que sejam administrativamente autorizados pelos órgãos competentes da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, em atendimento às suas diretrizes de captação, manutenção e retenção de alunos, com vistas à sua boa e confiável sustentabilidade econômico-financeira, ressalvados os casos que aí possam ocorrer e que se encontrem destituídos de instrução administrativa justificada e autorizada.

### 5.17 DIVULGAÇÃO FÍSICA DA POLÍTICA

A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO possui versão resumida na sua Política Antissuborno e Anticorrupção, que poderá ser utilizada para divulgação física da mesma em suas dependências. A política Antissuborno e Anticorrupção será publicizada no Portal da Transparência da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO.

### 5.18 DO COMITÊ DE GESTÃO ÉTICA

A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO mantém um Comitê de Gestão Ética para gerir o seu Código de Conduta Ética, abrangendo a presente Política Antissuborno e Anticorrupção,



# Fundação Educacional Guaxupé

Fundação Educacional de Direito Privado com Fins Filantrópicos  
Mantenedora do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica  
Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000  
Fone: (35) 3551-5267 – www.unifeg.edu.br



cujos trabalhos serão de caráter voluntário por parte de seus membros, sem remuneração, em nível de Comissão Permanente, com reuniões ordinárias trimestrais a serem realizadas de acordo com cronograma e calendário previamente definido, e com reuniões extraordinárias sempre que necessário ou demandado por seus membros. A composição representativa do Comitê de Gestão Ética, bem como suas atribuições, competências e condições operacionais e de trabalho constam do Regulamento do Comitê de Gestão Ética e do Manual de Conduta Disciplinar Ética, devidamente aprovado pela Assembléia Geral da FUNDEG e Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNIFEG).

## 5.19 DISPOSIÇÃO FINAIS E TRANSITÓRIAS

A presente Política Antissuborno e Anticorrupção poderá ser alterada e modificada, a qualquer tempo, a partir de iniciativa do Comitê de Gestão Ética ou por iniciativa do Reitor do UNIFEG ou do Presidente da Entidade Mantenedora FUNDEG, cujas modificações deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, no Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNIFEG) e na Assembléia Geral da FUNDEG.

A aprovação da presente Política Antissuborno e Anticorrupção é exclusiva do Conselho Acadêmico Superior (CAS) no âmbito do UNIFEG e do COLÉGIO DOM INÁCIO, e da Assembléia Geral no caso da entidade mantenedora FUNDEG, sendo que a mesma entra em vigor após a aprovação final por parte das 2 (duas) referidas instâncias, cuja Resolução de Aprovação deverá ser elaborada através de ato de RESOLUÇÃO CONJUNTA FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO e assinada também em conjunto, entre o Presidente da Assembléia Geral da entidade Mantenedora e o Presidente do CAS/UNIFEG, nesta ordem.

Os demais atos, normas e regulamentos que forem necessários à instrução da presente Política terá um prazo de até 90 (noventa) dias para serem elaboradas e aprovadas pelos órgãos competentes da entidade mantenedora FUNDEG e do UNIFEG/Colégio Dom Inácio.

Após a edição e publicação do ato de RESOLUÇÃO CONJUNTA FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, a presente Política entra em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé/MG, 14 de Novembro de 2019

  
**José Renato de Souza Vianna Almeida**  
Presidente Assembléia Geral FUNDEG

  
**Prof. Dr. Reginaldo Arthus**  
Reitor UNIFEG/COLÉGIO DOM INÁCIO

### **POLÍTICA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO**

Aprovado pela Assembleia Geral da Mantenedora FUNDEG em 13/Nov/2019  
Aprovado pelo CAS/UNIFEG em 12/Nov/2019  
(Resolução Conjunta FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO nº 01/2019)